



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Antes, à Diretoria-Geral, para fins de ratificar a inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93.

Trata-se de contratação do Curso "Aperfeiçoamento em Ouvidorias" com a sociedade Sobreira e Medrado Sociedade de Advogados, com carga horária de 16 horas, a realizar-se no período de 12 a 15/12/2022, no Centro de Treinamento do Tribunal, nos termos propostos no documento nº 3542092.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, em favor da sociedade **Sobreira e Medrado Sociedade de Advogados**, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Acolhendo o Parecer COJ nº 837/2022, documento retro, com fulcro no art. 4º, inciso II, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **reconheço a situação de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, observando-se as exigências do art. 26 da citada Lei nº 8.666/93, como condição para a eficácia dos atos, exceto no que diz respeito à publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 25/11/2022, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3589221** e o código CRC **9950EA95**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DIRETORIA-GERAL

DESPACHO

ASSUNTO: Proposta de contratação do curso "Aperfeiçoamento em Ouvidorias".
Inexigibilidade.

À Coordenadoria de Orçamento,

Trata-se de contratação do Curso "Aperfeiçoamento em Ouvidorias" com a sociedade Sobreira e Medrado Sociedade de Advogados, com carga horária de 16 horas, a realizar-se no período de 12 a 15/12/2022, no Centro de Treinamento do Tribunal, nos termos propostos no documento nº 3542092.

Encontrando-se o processo instruído em conformidade com a norma de regência, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da eg. Presidência, a Secretária de Orçamento e Finanças autorizou a despesa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em favor da sociedade Sobreira e Medrado Sociedade de Advogados, referente à contratação do curso "Aperfeiçoamento em Ouvidorias", tendo em vista haver disponibilidade orçamentária.

Isso posto, tendo em vista o Parecer COJ nº 837/2022, documento nº 3581804, com fulcro no art. 2º, inciso I, da Portaria 163/2022, **ratifico** a decisão da Sra. Secretária de Orçamento e Finanças que reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento às exigências do art. 26 desta Lei, como condição de eficácia dos atos, estando dispensada a publicação oficial, nos termos do Acórdão nº 1.336/2006 do TCU.

MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO, Diretor(a) Geral**, em 25/11/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3590271** e o código CRC **187911F3**.